

Lei nº 102

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei;

O povo do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender ao pagamento do embreitimo concedido ao Clube do Cachoeiras Futebol Clube desta Cidade.

Art. 2º - A importância acima será recolhida ainda neste exercício, pela Diretoria do referido Clube, aos cofres municipais parceladamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 27 de Abril de 1964

Luiz G. de Figueira
Prefeito Municipal